



**APROVA AS NORMAS SOBRE
O SISTEMA DE TARIFAS DE SEGUROS**



DECRETO EXECUTIVO N.º 58/02 DE 5 DE DEZEMBRO

Ministério das Finanças







DECRETO EXECUTIVO N.º 58/02 DE 5 DE DEZEMBRO

Ministério das Finanças

Publicado na Iª Série do Diário da República n.º 97 (Suplemento) de 5 de Dezembro de 2002

Sumário

Aprova as normas sobre o sistema de tarifas de seguros. – Revoga todas as disposições legais e orientações que contrariem o disposto neste decreto executivo.

Conteúdo

Havendo necessidade de se criarem condições por forma a proporcionar a exploração concorrencial dos seguros de forma adequada;

Convindo conjugar os interesses dos segurados e das seguradoras no interesse da economia nacional, estimulando a rentabilidade das empresas e do sector, técnica e financeiramente a fim de proporcionar por um lado, resultados positivos à empresa e, por outro lado, o interesse material dos segurados pelo seguro;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º, da Lei n.º 1/00, Geral da Actividade Seguradora e nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

1. São aprovadas as normas sobre o sistema de tarifas de seguros, anexo ao presente decreto executivo, do qual faz parte integrante.
2. O Instituto de Supervisão de Seguros emite instruções e/ou circulares necessárias ao correcto cumprimento do disposto no presente diploma.
3. Ficam revogadas todas as disposições legais e orientações que contrariem o disposto neste decreto executivo.
4. As dúvidas que suscitarem da interpretação e aplicação do presente decreto executivo, bem como os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Ministro das Finanças, ouvido o Instituto de Supervisão de Seguros.
5. O presente decreto executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Dezembro de 2002.

O Ministro, Júlio Marcelino Vieira Bessa.

